

?

Seção de Legislação do Município de Ronda Alta / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.933, DE 31/07/2018

ALTERA O INCISO II E REVOGA O INCISO V DO ARTIGO 3º, ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.768/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ODEMAR PAULO RAIMONDI, Prefeito Municipal em exercício de Ronda Alta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.768/2014, passando a ter a seguinte redação:

"II - 02 (dois) representantes indicados dentre as demais Secretarias do Município." (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso V, do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.768/2014.

Art. 3º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.768/2014, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Ao final do mandato, 70% (setenta por cento) dos conselheiros poderão ser reconduzidos ao Conselho." (NR)

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta - RS, 31 de julho de 2018.

Odemar Paulo Raimondi
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se,

Giovan Giareton
Secretária Municipal de Governo e Administração